PROJETO DE LEI Nº 214/2026

(INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO, DE VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA E DE PROMOÇÃO DA INTERGERACIONALIDADE NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Votuporanga, a Campanha Municipal de Conscientização sobre o Processo de Envelhecimento, de Valorização da Pessoa Idosa e de Promoção da Intergeracionalidade, com a finalidade de estimular a reflexão sobre o envelhecimento humano, promover o respeito à pessoa idosa e incentivar a convivência e a troca de experiências entre as diferentes gerações.

Art. 2º São objetivos da Campanha:

I – conscientizar crianças, adolescentes e a sociedade em geral sobre o envelhecimento como processo natural e contínuo do ciclo de vida;

II – promover o respeito, a dignidade e a valorização da pessoa idosa, reconhecendo sua história, experiências, conhecimentos e contribuições para a sociedade;

III – combater preconceitos, estereótipos e discriminações relacionados à idade e ao processo de envelhecimento;

IV – estimular a convivência e a aproximação entre diferentes gerações, favorecendo o diálogo, a troca de experiências e o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares;

V – disseminar informações sobre o envelhecimento saudável, ativo e participativo, considerando seus aspectos biológicos, psicológicos e socioculturais;

VI – incentivar a participação das pessoas idosas em atividades de integração e compartilhamento de conhecimentos com crianças, adolescentes e jovens;

VII – contribuir para a formação de uma cultura de respeito, inclusão e solidariedade entre as diferentes gerações.

Art. 3º A Campanha poderá ser desenvolvida por meio de ações de conscientização e sensibilização, tais como:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): NATIELLE GAMA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 16/11/2026 12:43:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118056-2O4J4Z-6L7G6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

I – palestras, rodas de conversa, encontros e atividades de integração entre diferentes gerações;

II – divulgação de materiais informativos e educativos sobre o processo de envelhecimento e os direitos da pessoa idosa;

III – compartilhamento de relatos, histórias de vida, experiências e conhecimentos das pessoas idosas;

IV – atividades culturais, recreativas e de valorização da memória e da identidade das pessoas idosas;

V – ações de orientação sobre o envelhecimento saudável e a importância do planejamento e da adoção de hábitos que favoreçam a qualidade de vida ao longo de todo o ciclo vital.

Art. 4º As ações da Campanha poderão ser realizadas em espaços públicos, instituições de ensino e demais ambientes comunitários, inclusive mediante iniciativas de aproximação entre escolas e grupos de convivência de pessoas idosas, observada a autonomia das instituições envolvidas.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser promovidas parcerias e ações colaborativas envolvendo as Secretarias Municipais pertinentes, o Conselho Municipal do Idoso, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades interessadas na promoção dos direitos, do respeito e da valorização da pessoa idosa.

Art. 6º A realização das ações previstas nesta Lei observará a conveniência administrativa, a disponibilidade de recursos e a legislação aplicável.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 16 de novembro de 2026.

NATIELLE GAMA
VEREADORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): NATIELLE GAMA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 16/11/2026 12:43:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118056-2O4J4Z-6L7G6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de Votuporanga, a Campanha Municipal de Conscientização sobre o Processo de Envelhecimento, de Valorização da Pessoa Idosa e de Promoção da Intergeracionalidade, tendo sua apresentação decorrido de provocação encaminhada pelo Conselho Municipal do Idoso, por meio de sua Presidente, Antônia de Fátima Mota Gregoleti, que destacou a importância de promover ações voltadas à conscientização da sociedade sobre o processo de envelhecimento e à valorização da pessoa idosa. A proposta busca, assim, fomentar uma cultura de respeito, reconhecimento e valorização das pessoas idosas, bem como estimular a aproximação e a troca de experiências entre as diferentes gerações.

O envelhecimento populacional é uma realidade cada vez mais presente na sociedade brasileira, trazendo consigo a necessidade de ampliar as discussões e as iniciativas voltadas à compreensão desse processo e à valorização da pessoa idosa. Envelhecer é uma condição natural e inerente ao ciclo da vida, devendo ser compreendida em seus aspectos biológicos, psicológicos e socioculturais, e não associada exclusivamente à doença, à fragilidade ou à perda de capacidades.

Nesse contexto, a conscientização desde a infância e a adolescência assume papel fundamental na construção de uma sociedade mais inclusiva e respeitosa. O ambiente escolar, por sua natureza formativa e socializadora, representa um espaço propício à reflexão sobre o envelhecimento humano, à desconstrução de preconceitos e ao reconhecimento da importância das pessoas idosas na família e na sociedade.

A proposta também busca incentivar a intergeracionalidade, compreendida como a convivência e a interação entre pessoas de diferentes gerações, mediante o diálogo, o compartilhamento de experiências e a valorização dos conhecimentos construídos ao longo da vida. Essa aproximação favorece o respeito mútuo, contribui para a superação de estereótipos relacionados à idade e fortalece os vínculos familiares e comunitários, proporcionando benefícios tanto às pessoas idosas quanto às crianças, aos adolescentes e aos jovens.

A iniciativa encontra respaldo no art. 22 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), com redação dada pela Lei Federal nº 14.423, de 22 de julho de 2022, que prevê a inserção, nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal, de conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização da pessoa idosa, de forma a eliminar o preconceito e produzir conhecimentos sobre a matéria. Nesse sentido, a campanha proposta constitui uma iniciativa municipal complementar, destinada a incentivar a conscientização e a aproximação entre gerações, sem instituir disciplina ou estabelecer alterações na organização curricular da rede municipal de ensino.

A matéria também encontra fundamento nos arts. 205 e 227 da Constituição Federal, que reconhecem a educação como direito de todos e estabelecem, entre seus objetivos, o pleno desenvolvimento da pessoa e o preparo para o exercício da cidadania, além de atribuírem à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar, com prioridade, os direitos de crianças e

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): NATIELLE GAMA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 16/11/2026 12:43:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118056-2O4J4Z-6L7G6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

adolescentes. Soma-se a isso o disposto no art. 230 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

No âmbito municipal, a proposta insere-se na competência legislativa prevista no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Quanto à iniciativa parlamentar, observa-se o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 917 da repercussão geral (ARE 878.911/RJ), segundo o qual a criação de despesas para a Administração Pública não implica, por si só, vício de iniciativa, desde que a lei não disponha sobre a estrutura ou as atribuições dos órgãos administrativos, tampouco sobre o regime jurídico dos servidores públicos. A presente proposta limita-se a instituir uma campanha de caráter educativo e conscientizador, estabelecer seus objetivos e indicar possibilidades de desenvolvimento de ações, sem impor atribuições específicas aos órgãos municipais ou interferir na organização administrativa e pedagógica do Poder Executivo.

Por fim, a previsão de possíveis parcerias e ações colaborativas com as Secretarias Municipais da Educação e da Assistência Social, o Conselho Municipal do Idoso, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades interessadas busca favorecer a articulação de iniciativas e o alcance dos objetivos propostos, respeitadas as competências e a autonomia dos envolvidos.

Dessa forma, a presente iniciativa pretende contribuir para a formação de uma consciência coletiva acerca do envelhecimento, incentivar o respeito e a valorização da pessoa idosa e promover relações mais solidárias entre as gerações, reconhecendo que a construção de uma sociedade que respeita seus idosos começa também pela educação e pela conscientização das novas gerações.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

NATIELLE GAMA
VEREADORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): NATIELLE GAMA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 16/11/2026 12:43:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118056-2O4J4Z-6L7G6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.